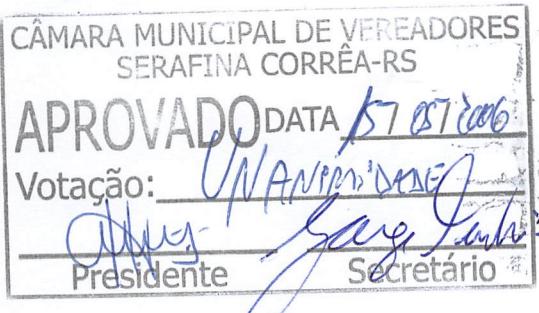




CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo n.º 90206
Data: 04/05/2006
Ass. [Signature]

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Serafina Corrêa



PROJETO DE LEI N° 43, DE 02 DE MAIO DE 2006.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR, TEMPORARIAMENTE, UM PROFESSOR PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA “ALFABETIZA RIO GRANDE”.

VALCIR SEGUNDO REGINATTO, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, o Poder Executivo, autorizado a contratar um professor habilitado, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com a finalidade de desenvolver, no Município, o Programa “ALFABETIZA RIO GRANDE”, conforme Processo Administrativo nº 4892-19.00/05-2, e respectivo termo de Convênio.

Art. 2º O Município pagará, mensalmente, ao alfabetizador o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) líquidos e os correspondentes encargos sociais.

Art. 3º Nos termos do Convênio celebrado entre as partes, os valores dispendidos na contratação temporária, serão reembolsados pelo Município.

Art. 4º As despesas decorrentes serão suportadas pela seguinte dotação do orçamento:

Secretaria Municipal de Educação:

12.366.0091.2191 – Manutenção com Recursos do Programa Alfabetiza Rio Grande.

31.90.04.00.00 – Contratação por tempo determinado.

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 02 de Maio de 2006.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

Visto do Depto Jurídico:





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 80/2006
Data: 04/05/06
Ass. [Signature]

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Serafina Corrêa

JUSTIFICATIVA:

Objetivando a implantação de turnos de alfabetização de jovens e adultos de 15 ou mais anos, o Município celebrou convênio com a Secretaria do Estado do Rio Grande do Sul.

Pelo convênio, o Estado repassa ao Município o valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais) para cada alfabetizador e os valores dos encargos durante o contrato e seu término.

Cabe ao Município a responsabilidade pela Gestão Administrativa do Programa; contratar o alfabetizador; pagar mensalmente o valor conveniado e por outras atividades inerentes ao programa.

Considerando tratar-se de desenvolvimento de Programa – ALFABETIZA RIO GRANDE – por tempo determinado, a parceria é temporária, isto é, seis meses.

O programa objetiva erradicar o analfabetismo. A administração, seguindo a política de uma educação de qualidade para todos, oferece apoio integral ao programa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 02 de Maio de 2006.


Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RS

LÍDER DA BANCADA - DATA 15/05/2006

PFL: <u>Renato Júnior</u>	PTB: <u>EPB33</u>
PMDB: <u>Paulo Henrique</u>	PP: <u>Elisa</u>
PSDB: <u></u>	<u></u>





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 04 30/06
Data 04/06/2006
Ass. [Signature]

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Serafina Corrêa

Minuta de Contrato

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALFABETIZADOR

CONTRATANTE: Município de Serafina Corrêa, RS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 88.597.984/0001-80, com sede na Avenida 25 de Julho, 202, nesta cidade, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Valcir Segundo Reginatto, brasileiro, casado, empresário.

CONTRATADA: _____ Professor(a), habilitado em _____, portador do CPF nº _____, e CI _____, residente neste município, neste ato denominado Simplesmente Professor(a), representado pela própria.

Integra o presente contrato a Lei Municipal nº ____/____, termo de Convênio celebrado entre Estado e Município.

CLÁUSULA I – OBJETO

Constitui objeto do presente termo de contrato a prestação de serviços de professor alfabetizador do desenvolvimento do Programa “ALFABETIZA RIO GRANDE”, para implantar turmas de alfabetização de jovens e adultos.

CLÁUSULA II – DO VALOR

Pelos serviços prestados, a Professora perceberá R\$ 300,00 (trezentos reais) líquidos por mês e mais os direitos sociais inerentes à atividade.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem a vigência de 06 (seis) meses, na execução do Programa Alfabetiza Rio Grande.

CLÁUSULA IV – DA DOTAÇÃO:

As despesas serão suportadas pela seguinte dotação:

Secretaria Municipal de Educação:

12.366.0091.2191 – Manutenção com recursos do Programa Alfabetiza Rio Grande

31.90.04.00.00 – Contratação por tempo temporário.

CLÁUSULA V – AMPARO LEGAL

O presente contrato é celebrado sem o anterior processo licitatório, em face do permissivo contido no art. 24, II da Lei nº 8.666/93.





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 901/2006
Data: 04/05/2006
Ass. *[Signature]*

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Serafina Corrêa

CLÁUSULA VI – DO FORO

Fica eleito o Foro de Guaporé para dirimir dúvidas surgidas no cumprimento do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Serafina Corrêa, RS, 02 de Maio de 2006.

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa
CONTRATANTE

Construtora Cotrefe LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Visto do Depto Jurídico:

